



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES:**

**25/09/2020**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

**LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASSALTO, DE PAVER 6CM, DE MEIO FIO, DE TIJOLOS E REBOCOS, NAS VIAS, PASSEIOS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS.**

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia 25/09/2020 às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá propostas de preços e documentações para processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, dos Decretos Municipais nº 2.222, de 17 de abril de 2012 e nº 2.300, de 20 de janeiro de 2015, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

## **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assentamento de pedras irregulares de basalto, de paver 6cm, de meio fio, de tijolos e rebocos, nas vias, passeios e em prédios públicos do Município de Entre Rios do Sul/RS, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

1.2. As despesas de locomoção e alimentação se necessário for, serão de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços, bem como, cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira.

1.3. Todos os materiais como cimento, areia, brita, pó de brita, pedras, meio fios, paver, piso tátil, tijolos e outros necessários para execução dos serviços serão fornecidos pelo contratante, através das Secretarias Municipais que necessitarem de serviços constantes neste Edital, bem como o transporte dos mesmos.

1.4. Os equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5. As quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas, não sendo obrigação da Administração pela contratação total.

1.6. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os proponentes deverão apresentar cotação por lote, em conformidade com os itens constantes em cada lote, do **Termo de Referência – Anexo I**.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo II), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1. No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preço**  
**Envelope "1" - Proposta Financeira**  
**Razão Social da Empresa:**  
**CNPJ:**  
**E-mail:**  
**Fone/fax**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preço**  
**Envelope "2" - Documentação**  
**Razão Social da Empresa:**  
**CNPJ:**  
**E-mail:**  
**FONE/FAX**

2.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital, sob pena de não participar da licitação.

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do certame.

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1. Pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2. Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

3.3. Os pedidos mencionados no item anterior poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações pelo e-mail ([licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br)).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

##### 4.1. Poderão participar deste Pregão todos que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas no preâmbulo deste edital que se referem as legislações vigentes e pertinentes a matéria, que disciplinam a presente licitação.

4.1.2. As **ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 5.1.1.

4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### **4.2. Será vedada a participação de empresas quando:**

4.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.1.1. Aos licitantes, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

5.1.2. No ato da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.1.3. Se tratando de **ME, EPP e/ou Cooperativas**, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

## 5.2. Por credencial se entende:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto); e

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.1. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3. A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## 6. DA PROPOSTA –ENVELOPE N.º 1.

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope nº 1 – Proposta Financeira**.

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos objetos licitados, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição dos objetos conforme edital;
- c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro;
- d) Os serviços serão entregues conforme a necessidade da municipalidade e o prazo de início serão de no máximo em até 10(dez) dias a partir do recebimento de Ordem de Início, expedida pelo setor de engenharia;
- e) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) Deverão ser computados no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os serviços a serem executados;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame; e
- h) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2.**

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de identidades dos diretores;

### **7.1.2. Regularidade Fiscal e outros:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação; e

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo - III; e

j) Declaração da empresa licitante que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municipalidade).

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, em até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores e CNPJ/MF sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme constam no item 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.**

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **menor preço por lote**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, **EPP E/OU COOPERATIVAS**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame; e

b) Caso a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Caso nenhuma **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, satisfizer as exigências do item 8.8.2. deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12. O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## 10. DOS RECURSOS.

10.1. Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados entre a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da **Ata de Registro de Preços.**

11.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

11.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Entre Rios do Sul - RS.

11.8. Os fornecimentos dos serviços licitados serão efetuados mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### 13. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

13.1. As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01 339039000000 1.103 Pavimentação de Ruas e Estradas

10.01 339039000000 2.046 Manutenção e Construção de Ruas, Avenidas, Praças e Passeios

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados.

13.3. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISSQN, conforme legislação pertinente.

13.6. Em caso de não aprovação de serviços pelo Setor de Engenharia a contratada somente receberá após regularização dos mesmos.

### 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Administração Municipal e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a validade até o dia 31/12/2020, partir da sua assinatura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.**

Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), facultada a defesa prévia do(s) interessado(s), no prazo de cinco dias úteis, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 2.300/2015, nos seguintes casos:

17.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não tenha retirado o instrumento Ata de Registro de Preços e/ou Contratos no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) não retirar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.1.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

17.1.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.1.6. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

17.1.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para prestação de serviços constantes dos registros de preços.

17.1.8. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## **18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE.**

### **18.1. Dos Direitos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber a prestação de serviços deste Pregão Presencial nº 012/2020 - Registro de Preço, nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **18.2. Das obrigações:**

### **18.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

18.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

18.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

18.2.1.3. Pela fiscalização dos serviços prestados; e

18.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal de serviços prestados, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.

### **18.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

18.2.2.1. Iniciar os serviços contratados em até 10(dez) dias após Ordem de Início, executá-los em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

18.2.2.2. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preço.

18.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

18.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

18.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

18.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

18.2.2.7. Entregar ao representante da **CONTRATANTE**, nos prazos determinados, os documentos necessários à medição dos serviços, bem como Boletins de Ocorrência que comprovem furtos, vandalismos ou acidentes de trânsito;

18.2.2.8. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

18.2.2.9. Responsabilizar-se-á isoladamente pelo transporte do pessoal que irá prestar os serviços objeto deste Registro de Preços;

18.2.2.10. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;

18.2.2.11. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

18.2.2.12. Responsabilizar-se-á pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da **CONTRATANTE** e com os munícipes.

18.2.2.13. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

18.2.2.14. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da **CONTRATANTE**.

18.2.2.15. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

18.2.2.16. Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE** e em conformidade com a legislação em vigor.

18.2.2.17. Apresentar, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

18.2.2.18. Os erros de execução deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de comunicação feita pela **CONTRATANTE**;

18.2.2.19. O prazo de garantia de cada serviço executado através desta contratação será de (1) um ano, contado a partir da execução, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

18.2.2.20. Será a responsável por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionada judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

19.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente **REGISTRO DE PREÇO**, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Registrada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

19.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 19.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 19.2.

19.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

19.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

19.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço, e das demais cominações legais.

19.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preço, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 19.1.

19.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento (Ata de Registro de Preço e/ou Contrato) será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail [licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br), ou pelo telefone (54) 3544-1088.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. É vedado à empresa **REGISTRADA** a subcontratação total ou parcial DA Ata de Registro de Preço com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e seus anexos.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Fica esclarecido às empresas concorrentes, que aquela declarada vencedora, diante do melhor lance ofertado, a licitação não será homologada se constatado que venceu o mesmo produto, ofertado por preço menor. Nesse caso fica obrigada a executar os serviços pelo mesmo preço comercializado, se de valor àquele lançado neste certame.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

20.11. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Termo de Referência – Anexo I;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo III;
- d) Declaração da empresa licitante que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar coma a Administração Pública (União, Estados e Municipalidade) - Anexo IV;
- e) Minuta da Ata de Registro de Preço - Anexo V; e
- f) Modelo proposta financeira – Anexo VI.

**Entre Rios do Sul/RS, 24 de agosto de 2020.**

**Cleonice Anibaletto dos Santos**  
**Pregoeiro(a) Oficial(a)**

**JAIRO PAULO LAYTER**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente edital a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assentamento de pedras irregulares de basalto, de paver 6cm, de meio fio, de tijolos e rebocos, nas vias, passeios e em prédios públicos do Município de Entre Rios do Sul/RS.

Lote 01	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unit. estimado	Valor Total
1.1.	Contratação de serviços de assentamento de pedras de basalto irregulares no interior do município, assentados e rejuntados com pó de brita. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	50	5.000	R\$ 12,90	R\$ 64.500,00
1.2.	Contratação de serviços de execução de meio fio em de concreto simples, moldado em trecho reto, no interior do município, com medidas 0,10X0,12X0,30. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	50	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
1.3.	Contratação de serviços de assentamento de pedras de basalto irregulares na sede do município, assentados e rejuntados com pó de brita. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	50	6.500	R\$ 12,90	R\$ 83.850,00
1.4.	Contratação de serviços de assentamento de meios fios de concreto na sede do município, com medidas 0,10X0,12X0,30X1,0m podendo ser maciço ou vazado, sendo este rebaixado, assentados em lastro de areia e rejuntado com areia e cimento. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	50	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
	Total Lote 01					R\$ 178.850,00

Lote 02	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unit. estimado	Valor Total
2.1.	Contratação de serviços de execução de passeios com paver, com espessura de 6cm, sobre lastro de brita nº01 de cm, e se necessário com colocação de malha de aço pré-fabricada e/ou execução de juntas de dilatação com tijolos maciços. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	50	3.000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
	Total lote 02					R\$ 41.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Lote 03	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unit. estimado	Valor Total
3.1.	Contratação de serviço para construção de bocas de lobo. Medida de 1.00X0.60X1.00. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	Un	10	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
3.2.	Contratação de assentamento de tijolos com 6 furos. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
3.3	Reboco 3 massas externo. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$ 31,73	R\$ 15.865,00
3.4	Reboco 3 massas interno. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$ 29,06	R\$ 14.530,00
	Lote 03					R\$ 117.395,00

Lote 04	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unit. estimado	Valor Total
4.1.	Contratação de serviço para cercamento em tela de arame, simples torção, fios (2,10mm ou 2,77mm), malhas (5cm, 6,3cm, 7,6cm), alturas (1,00m, 1,50m, 1,80m, 2,00m), com instalação de mourões e arames. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
	Lote 04					R\$ 45.00,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇO. ENTRE RIOS DO SUL/RS.

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preço.**

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇO.**  
**ENTRE RIOS DO SUL/RS.**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de \_\_\_\_\_ seu representante legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

**DECLARA que:**

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇO. ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de \_\_\_\_\_ seu representante legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

#### **DECLARA que:**

a) Sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preços, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO V ATA DE JULGAMENTO

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2020.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** com a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede ....., Município de ....., UF ....., neste ato representado ..... CPF ....., com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, dos Decretos Municipais nº 2.222, de 17 de abril de 2012 e nº 2.300, de 20 de janeiro de 2015, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2020** para Registro de Preço, por deliberação da Pregoeira Oficial e homologada em ..... de ..... de 2020, conforme Ata de Julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) fornecedor(es) beneficiário(s), classificado(s) no presente certame conforme os itens que seguem:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos serviços especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020, que passa a fazer parte integrante dessa Ata.

#### LOTE 01

Lote 01	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unitário.	Valor Total
------------	-----------	----	-----------------------	-----------------------	--------------------	----------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

1.1.	Contratação de serviços de assentamento de pedras de basalto irregulares no interior do município, assentados e rejuntados com pó de brita. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	50	5.000	R\$	R\$
1.2.	Contratação de serviços de execução de meio fio em de concreto simples, moldado em trecho reto, no interior do município, com medidas 0,10X0,12X0,30. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	50	1.500	R\$	R\$
1.3.	Contratação de serviços de assentamento de pedras de basalto irregulares na sede do município, assentados e rejuntados com pó de brita. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	50	6.500	R\$	R\$
1.4.	Contratação de serviços de assentamento de meios fios de concreto na sede do município, com medidas 0,10X0,12X0,30X1,0m podendo ser maciço ou vazado, sendo este rebaixado, assentados em lastro de areia e rejuntado com areia e cimento. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	50	2.500	R\$	R\$
	Total Lote 01					R\$

LOTE 02

Lote 02	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unitário	Valor Total
2.1.	Contratação de serviços de execução de passeios com paver, com espessura de 6cm, sobre lastro de brita nº01 de cm, e se necessário com colocação de malha de aço pré-fabricada e/ou execução de juntas de dilatação com tijolos maciços. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	50	3.000	R\$	R\$
	Total lote 02					R\$

LOTE 03

Lote 03	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unitário.	Valor Total
3.1.	Contratação de serviço para construção de bocas de lobo. Medida de 1.00X0.60X1.00. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	Un	10	300	R\$	R\$
3.2.	Contratação de assentamento de tijolos com 6 furos.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

	Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.					
3.3	Reboco 3 massas externo. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$	R\$
3.4	Reboco 3 massas interno. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$	R\$
	Lote 03					R\$

LOTE 04

Lote 04	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unitário.	Valor Total
4.1.	Contratação de serviço para cercamento em tela de arame, simples torção, fios (2,10mm ou 2,77mm), malhas (5cm, 6,3cm, 7,6cm), alturas (1,00m, 1,50m, 1,80m, 2,00m), com instalação de mourões e arames. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	1.500	R\$	R\$
	Lote 04					R\$

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa a esta ata de Registro de Preço.

## 2. VALIDADE DOS PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020, a partir da sua assinatura.

2.2. O início da vigência na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a partir da data de sua publicação.

2.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.300/2015, esse Município não estará obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.4. As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01 339039000000 1.103 Pavimentação de Ruas e Estradas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

10.01 339039000000 2.046 Manutenção e Construção de Ruas, Avenidas, Praças e Passeios

2.5. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, o prazo total máximo será de 12(doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto Nº 7.892/13).

### **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Em cada prestação de serviços, decorrente desta Ata, o preço unitário a ser pago será o resultado obtido na disputa de preços e as cláusulas e condições do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, os quais resultarão em contratos e/ou empenhos.

### **4. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados.

4.2. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISSQN, conforme legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

4.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, apenas em casos de formalização do contrato.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.**

5.1. As solicitações de serviços à contratada por parte do município de Entre Rios do Sul - RS serão feitas previamente por escrito.

5.2. As notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo ou qualquer outra que necessitar de serviços constantes desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o(s) serviço(s) desde que obedecidas às condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 2.300/2015, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

#### **6.1.1. Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) não retirar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.1.2. Pelo fornecedor, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.1.3.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

6.1.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.1.6. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

6.1.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes dos registros de preços.

6.1.8. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## **7. FISCALIZAÇÃO.**

7.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira do(s) serviço(s) executado(s), quanto à quantidade e qualidade, e ao atendimento de todas as especificações.

7.2. Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) serviço(s) que não satisfaça(m) as especificações estabelecidas neste edital.

7.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR.**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

10.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contrato, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Registrada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

10.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 10.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 10.2.

10.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

10.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

10.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

10.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preço, e das demais cominações legais.

10.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preço, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 10.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

10.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento (Ata de Registro de Preço e Contrato) será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE.**

### **11.1. Dos Direitos:**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber a prestação de serviços deste Pregão Presencial nº 012/2020 - Registro de Preço, nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2. Das obrigações:**

#### **11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 11.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 11.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 11.2.1.3. Pela fiscalização dos serviços prestados; e
- 11.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal de serviços prestados, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.

#### **11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 11.2.2.1. Iniciar os serviços contratados em até 10(dez) dias após Ordem de Início, executá-los em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;
- 11.2.2.2. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preço.
- 11.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

11.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

11.2.2.7. Entregar ao representante da **CONTRATANTE**, nos prazos determinados, os documentos necessários à medição dos serviços, bem como Boletins de Ocorrência que comprovem furtos, vandalismos ou acidentes de trânsito;

11.2.2.8. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

11.2.2.9. Responsabilizar-se-á isoladamente pelo transporte do pessoal que irá prestar os serviços objeto deste Registro de Preços;

11.2.2.10. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;

11.2.2.11. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

11.2.2.12. Responsabilizar-se-á pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da **CONTRATANTE** e com os munícipes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

11.2.2.13. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não.

11.2.2.14. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da **CONTRATANTE**.

11.2.2.15. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

11.2.2.16. Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE** e em conformidade com a legislação em vigor.

11.2.2.17. Apresentar, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

11.2.2.18. Os erros de execução deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de comunicação feita pela **CONTRATANTE**;

11.2.2.19. O prazo de garantia de cada serviço executado através desta contratação será de (1) um ano, contado a partir da execução, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

11.2.2.20. Será a responsável por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionada judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## 12. FORO.

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas.

E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas presente Ata que, lida e achada, vai assinada pelo Município de Entre Rios do Sul/RS, e pela **EMPRESA REGISTRADA**, em duas vias de igual teor e forma.

Entre Rios do Sul-RS,        de        de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

**Ao Município de Entre Rios do Sul-RS.**

**Av Danilo Danilo Lorenzi, 585, Centro – Entre Rios do Sul-RS**

**Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preço**

**Abertura \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h, \_\_\_\_\_ min.**

**Razão Social** \_\_\_\_\_

**Endereço(completo)** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

Lote 01	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unitário.	Valor Total
1.1.	Contratação de serviços de assentamento de pedras de basalto irregulares no interior do município, assentados e rejuntados com pó de brita. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M²	50	5.000	R\$	R\$
1.2.	Contratação de serviços de execução de meio fio em de concreto simples, moldado em trecho reto, no interior do município, com medidas 0,10X0,12X0,30. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	50	1.500	R\$	R\$
1.3.	Contratação de serviços de assentamento de pedras de basalto irregulares na sede do município, assentados e rejuntados com pó de brita. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M²	50	6.500	R\$	R\$
1.4.	Contratação de serviços de assentamento de meios fios de concreto na sede do município, com medidas 0,10X0,12X0,30X1,0m podendo ser maciço ou vazado, sendo este rebaixado, assentados em lastro de areia e rejuntado com areia e cimento. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	50	2.500	R\$	R\$
	Total Lote 01					R\$

Lote 02	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unitário	Valor Total
------------	-----------	----	-----------------------	-----------------------	-------------------	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

2.1.	Contratação de serviços de execução de passeios com paver, com espessura de 6cm, sobre lastro de brita nº01 de cm, e se necessário com colocação de malha de aço pré-fabricada e/ou execução de juntas de dilatação com tijolos maciços. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	50	3.000	R\$	R\$
	Total lote 02					R\$

Lote 03	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unitário.	Valor Total
3.1.	Contratação de serviço para construção de bocas de lobo. Medida de 1.00X0.60X1.00. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	Un	10	300	R\$	R\$
3.2.	Contratação de assentamento de tijolos com 6 furos. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$	R\$
3.3	Reboco 3 massas externo. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$	R\$
3.4	Reboco 3 massas interno. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	500	R\$	R\$
	Lote 03					R\$

Lote 04	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unitário.	Valor Total
4.1.	Contratação de serviço para cercamento em tela de arame, simples torção, fios (2,10mm ou 2,77mm), malhas (5cm, 6,3cm, 7,6cm), alturas (1,00m, 1,50m, 1,80m, 2,00m), com instalação de mourões e arames. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M <sup>2</sup>	20	1.500	R\$	R\$
	Lote 04					R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

1. Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em ano;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60(sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

3. Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome, assinatura e carimbo da empresa